



Nota Técnica SEI nº 14200/2020/ME

Assunto: **Análise do Programa Auxílio-Emprego**

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise quanto ao possível impacto financeiro a ser gerado para a União, por eventual criação de Programa Auxílio-Emprego, nos termos propostos pelo art. 4º do Projeto de Lei 873/2020:

Art. 4º Fica instituído o Programa Auxílio-Emprego, autorizando o Poder Executivo a firmar acordos com pessoas jurídicas ou físicas empregadoras, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, para auxiliar no pagamento dos trabalhadores formais em até 3 (três) salários mínimos por trabalhador, mediante a condição de não demissão pelo período de 12 (doze) meses após o fim do auxílio.

ANÁLISE

2. O Programa proposto está sumarizado em apenas um único artigo do Projeto de Lei, não havendo quaisquer parâmetros fixados para sua implementação, no que se refere à sua duração, ao seu alcance, à origem dos recursos e aos critérios operacionais. Por esta razão, a presente análise assume pressupostos não especificados no Projeto, para fins de estimativa dos possíveis impactos financeiros incidentes aos recursos da União.

2.1. Premissas Adotadas

2.1.1. Na ausência de parâmetros indicados na redação do Projeto, foram adotadas as seguintes premissas para o cálculo do impacto financeiro:

- São elegíveis ao programa, todos os trabalhadores formais do setor privado, inclusive domésticos, exclusive empregados de empresas públicas, de economia mista, de organismos internacionais e ocupantes de cargos públicos.
- Serão pagos, mensalmente aos trabalhadores, um auxílio correspondente a até três salários mínimos, totalizando R\$ 3.135,00, conforme seja a renda do trabalhador; e
- O valor será pago por um período de quatro meses.

2.2. Dados Utilizados

2.2.1. Conforme dados extraídos da PNAD Contínua (IBGE) e da RAIS 2018 (Ministério da Economia) há 33,6 milhões de trabalhadores formais do setor privado, que correspondem aos critérios adotados na análise, assim distribuídos:

Faixa Remun Média (\$M)	Salário Médio	Domésticos	Micro	Pequenas	Médias e Grandes	Total
Até 0,50	R\$ 522,50	6.739	44.907	18.571	119.985	190.202
0,51 a 1,00	R\$ 783,75	12.469	537.892	150.176	588.258	1.288.795
1,01 a 1,50	R\$ 1.306,25	89.999	4.242.406	1.671.874	4.948.101	10.952.380
1,51 a 2,00	R\$ 1.828,75	1.181.166	2.041.810	1.075.102	4.366.475	8.664.553
2,01 a 3,00	R\$ 2.612,50	336.451	1.079.881	746.573	4.003.966	6.166.871
3,01 a 4,00	R\$ 3.657,50	127.114	267.220	233.578	1.730.586	2.358.498
4,01 a 5,00	R\$ 4.702,50	11.946	87.784	87.443	880.128	1.067.301
5,01 a 7,00	R\$ 6.270,00	2.005	56.430	64.673	861.565	984.673
7,01 a 10,00	R\$ 8.882,50	2.450	16.782	23.891	561.673	604.796
10,01 a 15,00	R\$ 13.062,50	0	6.669	10.088	365.871	382.628
15,01 a 20,00	R\$ 18.287,50	0	2.042	3.121	135.510	140.673
Mais de 20,00	R\$ 20.900,00	0	2.995	3.698	149.410	156.103
{ñ class}	R\$ 6.901,35	0	109.574	69.432	424.988	603.994
Total		1.770.339	8.496.392	4.158.220	19.136.516	33.561.467

2.2.2. O valor atual do salário mínimo é de R\$ 1.045,00. Por conseguinte, a renda máxima possibilitada pelo Auxílio-Emprego, de até três salários mínimos, soma R\$ 3.135,00.

2.3. Custos Estimados

2.3.1. Dados os parâmetros utilizados, a estimativa do possível impacto financeiro do Programa para a União é obtida pelo produto da renda máxima prevista, da quantidade de empregados beneficiados e da quantidade de meses de duração do Programa.

2.3.2. A tabela abaixo ilustra quais seriam os possíveis impactos, para todas as faixas salariais de empregados, pelo período de um a quatro meses:

Faixa Remun Média (SM)	Qtd. Empregados	Custo de 1 Mês	Custo de 2 Meses	Custo de 3 Meses	Custo de 4 Meses
Até 0,50	190.202	R\$ 99.380.314,09	R\$ 198.760.628,17	R\$ 298.140.942,26	R\$ 397.521.256,35
0,51 a 1,00	1.478.997	R\$ 1.010.093.241,76	R\$ 2.020.186.483,52	R\$ 3.030.279.725,29	R\$ 4.040.372.967,05
1,01 a 1,50	12.431.377	R\$ 14.306.546.642,78	R\$ 28.613.093.285,56	R\$ 42.919.639.928,34	R\$ 57.226.186.571,13
1,51 a 2,00	21.095.929	R\$ 15.845.300.384,38	R\$ 31.690.600.768,75	R\$ 47.535.901.153,13	R\$ 63.381.201.537,50
2,01 a 3,00	27.262.801	R\$ 16.110.951.192,88	R\$ 32.221.902.385,75	R\$ 48.332.853.578,63	R\$ 64.443.804.771,50
3,01 a 4,00	29.621.299	R\$ 8.626.207.605,40	R\$ 17.252.415.210,80	R\$ 25.878.622.816,20	R\$ 34.504.830.421,60
4,01 a 5,00	30.688.600	R\$ 5.018.983.704,90	R\$ 10.037.967.409,80	R\$ 15.056.951.114,70	R\$ 20.075.934.819,60
5,01 a 7,00	31.673.273	R\$ 6.173.900.348,29	R\$ 12.347.800.696,57	R\$ 18.521.701.044,86	R\$ 24.695.601.393,14
7,01 a 10,00	32.278.069	R\$ 5.372.101.499,48	R\$ 10.744.202.998,96	R\$ 16.116.304.498,45	R\$ 21.488.405.997,93
10,01 a 15,00	32.660.697	R\$ 4.998.078.250,00	R\$ 9.996.156.500,00	R\$ 14.994.234.750,00	R\$ 19.992.313.000,00
15,01 a 20,00	32.801.370	R\$ 2.572.557.487,50	R\$ 5.145.114.975,00	R\$ 7.717.672.462,50	R\$ 10.290.229.950,00
Mais de 20,00	32.957.473	R\$ 3.262.552.700,00	R\$ 6.525.105.400,00	R\$ 9.787.658.100,00	R\$ 13.050.210.800,00
{ñ class}	33.561.467	R\$ 4.168.376.508,54	R\$ 8.336.753.017,08	R\$ 12.505.129.525,63	R\$ 16.673.506.034,17
Total	33.561.467	R\$ 87.565.029.879,99	R\$ 175.130.059.759,98	R\$ 262.695.089.639,97	R\$ 350.260.119.519,96

2.3.3. Conforme a tabela, podemos prever os seguintes possíveis custos, para as seguintes configurações do Programa:

- Empregados sem limite de renda, com 100% de cobertura
 - 33,5 milhões de beneficiários
 - Custo mensal de R\$ 87,6 bilhões
 - Custo total de R\$ 350,3 bilhões em quatro meses.
- Empregados com renda até 3 salários mínimos, com 100% de cobertura
 - 27,3 milhões de beneficiários
 - Custo mensal de R\$ 47,4 bilhões
 - Custo total de R\$ 189,5 bilhões em quatro meses.
- Empregados com renda até 2 salários mínimos, com 100% de cobertura
 - 21,1 milhões de beneficiários
 - Custo mensal de R\$ 31,3 bilhões
 - Custo total de R\$ 125,0 bilhões em quatro meses.
- Empregados com renda até 1 salário mínimo, com 100% de cobertura
 - 1,5 milhão de beneficiários
 - Custo mensal de R\$ 1,1 bilhão
 - Custo total de R\$ 4,4 bilhões em quatro meses.

2.4. Premissas Refinadas

2.4.1. Para que se possa dar uma perspectiva mais realista dos custos, como forma de delimitar o alcance das medidas, foram refinadas as premissas:

- Somente para empregados com renda até 2 salários mínimos;
- Nem todos os empregadores farão acordo (neste caso, estimou-se a cobertura de até 91% dos empregados)

2.4.2. Nestas condições, o Programa protegeria aproximadamente 11 milhões de empregos ao custo de quase R\$ 114 bilhões, conforme a tabela abaixo:

Faixa Remun Média (SM)	Salário Médio	Qtd. Empregados	Custo de 4 Meses (91%)
Até 0,50	R\$ 522,50	190.202	R\$ 361.744.343,27
0,51 a 1,00	R\$ 783,75	1.288.795	R\$ 3.676.739.400,01
1,01 a 1,50	R\$ 1.306,25	10.952.380	R\$ 52.075.829.779,72
1,51 a 2,00	R\$ 1.828,75	8.664.553	R\$ 57.676.893.399,13
Total		10.952.380	R\$ 113.791.206.922,14

CONCLUSÃO

3. A ausência de parâmetros para o Programa deixa praticamente impossível estimar com algum grau de precisão, seus custos para a União.

4. Não obstante, em um cenário no qual o total de 10,95 milhões de trabalhadores com renda de até 2 salários mínimos pudessem ser beneficiados e considerando que o total de empregadores que aderiria ao Programa seria de 91%, o que representaria praticamente toda a força de trabalho empregada formal do setor privado no país, o custo total do Auxílio, por quatro meses, seria de aproximadamente R\$ 114 bilhões.

5. Em termos comparativos com o Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, o Programa do Auxílio Emprego custaria 122% a mais e protegeria apenas 45% dos trabalhadores que receberiam o BEm.

RECOMENDAÇÃO

6. Dadas as condicionantes do Programa Auxílio-Emprego não estarem minimamente definidas e dadas as projeções de seu custo, versus sua cobertura, entende-se recomendável a sua não implementação.

7. Em face da recente publicação da MP 936 de 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com objetivos similares ao Programa Auxílio-

Emprego, mas com cobertura superior e custos inferiores, recomenda-se que seja mantido nos termos editados pela Medida.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

SYLVIO EUGENIO

Assessor

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO

Secretário do Trabalho

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a)**, em 15/04/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros, Agente Administrativo**, em 15/04/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho**, em 15/04/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7579539** e o código CRC **F6049338**.

Referência: Processo nº 19965.102048/2020-33.

SEI nº 7579539